

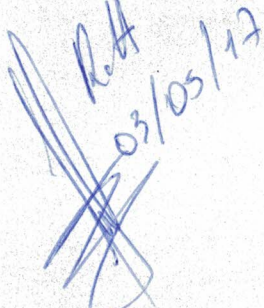


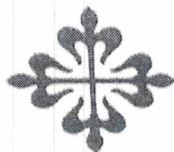
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará, Contratante da Empresa Rodriguês e Barros Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ Nº 20.725.692/0001-42, com sede instalado na Rua Perimetral Sul nº 15-A, Bairro Duque de Caxias, Município de Benevides/PA, vem através deste NOTIFICAR o Contratado, Sr. Max Renan Barros do Nascimento, da rescisão amigável dos contratos, devido falta de recursos para continuar custeando o referido contrato da Prestação de Serviços Advocaticios nº 003/2017-01-INEX, conforme o dispõe o Art. 79, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 14 de maio 2017.

São Francisco do Pará, 03 de maio de 2017.


Rizaldo da Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação
Rizaldo da Silva Pereira
Sec. Mun. de Educação
Dec. Nº 011/2017


R.A.
03/05/17



Rodrigues & Barros

Advocacia & Consultoria

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
Att: As Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social

Prezados Secretários,



Em resposta,

Nós, a empresa Rodrigues e Barros Sociedade de Advogados inscrita no CNPJ: 20.725.692/0001-42, após ciência das notificações emitidas por vossas secretarias no dia 03 de maio de 2017, vem CONCORDAR com a Rescisão Amigável, conforme dispõe o Art. 79, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos contratos nº 003/2017-01-INEX e nº 003/2017-02-INEX, referente a Inexigibilidade nº 003/2017 com objeto a prestação de serviços advocatícios para as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Sem mais para o momento,

Benevides, 05 de maio de 2017;

Max Renan Barros do Nascimento
Rodrigues & Barros Sociedade de Advogados

Ed Carlos Rodrigues de Souza
Rodrigues & Barros Sociedade de Advogados

MEMO nº 111-A/2017 – SEMED
Ao Departamento de Licitação.
Att: Maurício David Silva
Presidente da CPL.



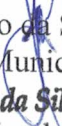
Prezado Senhor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho por meio deste, solicitar a este departamento atenção especial ao que diz respeito à Rescisão do Contrato nº 003/2017-01-INEX, referente a contratação da empresa Rodrigues e Barros Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ Nº 20.725.692/0001-42, cujo objetivo é prestação de serviços advocatícios, assessorando e atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Pará.

Insta informar que a rescisão do contrato se faz necessária devido os recursos financeiros serem insuficientes para manter o referido contrato.

São Francisco do Pará (PA), 08 de maio de 2017.

Atenciosamente,


Rizaldo da Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação
Rizaldo da Silva Pereira
Sec. Mun. de Educação
Dec. nº 011/2017



PARECER CONCLUSIVO

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Rescisão Amigável em processo de inexigibilidade nº 003/2017 – Cumprimento de exigências legais.

Para exame e parecer desta Procuradoria jurídica, o Departamento de Licitações e Contratos, remeteu o processo administrativo, versando sobre rescisão amigável nº 003/2017 em razão de contrato de prestação de serviços advocatícios realizado através do processo de inexigibilidade.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no artigo 38, VI, da lei de licitações e contratos administrativos.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o Parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos comentados. Havendo irregularidades sanáveis, o departamento de licitação receberá o processo, para corrigir as inconformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o Parecer pela legalidade do ato será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Em um primeiro momento, cumpre ressaltar que os contratos administrativos, são regidos pelo direito público, assim não cabendo para sua execução, fiscalização, rescisão as regras de direito público, essas com um maior grau de especificidade para que se alcance de forma plena a aplicação harmônica e justa dos preceitos fundamentais da constituição.

Neste sentido, verifica-se que em parte as regras prevista na lei nº 8666/93 suprimem direitos particulares para que se possam alcançar o bem coletivo, ou seja o interesse público, este não podendo ser confundido com o interesse da administração.

Por tal motivo, o art 79 vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser

Art. 79 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Como se denota no presente processo, a rescisão se deu de forma amigável nos termos do art. 79, II da lei 8666/93, em razão de falta de recursos, ou seja de interesse público nos termos do art. 78; XII da lei *retro*.

Cumpra ressaltar que a ampla defesa e contraditório foi respeitado, se manifestando o contratado de forma favorável a rescisão do contrato.

Por fim, nos termos do art. 79 § 2º, II da referida lei, devem ser realizados pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela legalidade do procedimento.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

São Francisco do Pará/PA, 09 de Maio de 2017.

FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONTE
PROCURADOR GERAL

Franklin Daywyson Jaques do Monte
Procurador
OAB/PA 20118

Avenida Barão do Rio Branco, nº 760 – Centro – São Francisco do Pará
CNPJ: 05.125.992/0001-05 – Fone: 91-3774-1224



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ORIUNDO Nº 003/2017-01-INEX

Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos nº 003/2017-01-INEX – PMSF/SEMED

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos nº 003/2017-01-INEX – SEMED, cujo objetivo é a prestação de serviços advocatícios para Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Matriz, s/n, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, com interveniência do Secretário Municipal de Educação o Sr. Rizaldo da Silva Pereira, brasileiro, portador do RG nº 3821573 SSP/PA e CPF 713.357.492-68, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado, nº 49, Bairro Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, designado CONTRATANTE e o Sr. Max Renan Barros do Nascimento, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 16.100 OAB/PA e CPF nº 813.080.432-87, domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 50, Bairro Centro, Município de Benevides/PA, CEP: 68.795-000, designado CONTRATADO, ao final assinado, conforme a seguir estipulado:

Considerando que a CONTRATANTE tem interesse em dar por finda a contratação de serviços advocatícios, prestados pela empresa RODRIGUES E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.725.692/0001-42, com sede instalada na Rua Perimetral Sul, nº 15 - A, Bairro Duque de Caxias, Município de Benevides/PA, CEP: 68.795-000, para contratação de serviços advocatícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

Considerando que o CONTRATADO foi notificado em 03 de maio de 2017 do interesse das partes em rescindir o contrato, por meio de Notificação, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato original;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Onde-se-lê no contrato original Avenida Barão do Rio Branco, nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, no ler-se-á Rua da Matriz, s/n, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

Fica rescindido, a partir de 14 de maio de 2017, o Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 003/2017-01- INEX - SEMED, firmado entre a Secretaria Municipal Educação e a empresa Rodrigues e Barros Sociedade de Advogados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As partes concordam que a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

4.1. A contratante procederá a apuração de eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando verificações e adotando as providências necessárias ao pagamento do que devido até o dia 14 de maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. Concordam não haver qualquer outra obrigação de ordem financeira.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


5.1 E por estarem justos e acertados, foi lavrado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achando conforme, vai assinado pelas partes.

5.2. Elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam exsurgir do presente contrato.

São Francisco do Pará/Pa, 11 de maio de 2017.





RIZALDO DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rizaldo da Silva Pereira
Sec. Mun. de Educação
Dec. nº 011/2017


MAX RENAN-BARROS DO NASCIMENTO
RODRIGUES E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome
CPF: 033.665.632-96


Nome
CPF: 035.364.472-28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2017-01-INEX

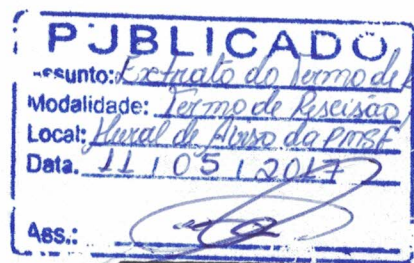
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RODRIGUES E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços advocatícios para a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

OBJETIVO DO TERMO DE RESCISÃO: Fica rescindido, a partir de 14 de maio de 2017, o contrato de prestação de serviços advocatícios nº 03/2017-01-INEX, firmado entre as partes citadas.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rizaldo da Silva Pereira



Genilson Alessandro S. de Nazaré
Sec. Mun. de Administração
Dec. Nº 006/2017



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 043/2017

PROCESSO Nº 080517-02

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2017

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:


Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº080517-02, tendo como assunto a rescisão amigável em processo de inexigibilidade nº003/2017.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, XXI, ressalva em casos específicos dispensa de licitações. Assim a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 que regulamente este artigo (37 CF), garante em seu art. 79, que trata sobre a rescisão de contratos, e em seu art.79, inciso II, pois a rescisão se deu de forma amigável, em razão da falta de recurso e de interesse público e o contratado se manifestou de forma favorável.

Analisando o Processo Administrativo nº080517-02 verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os seguintes documentos nos quais as regras e procedimentos exigem: Despacho para o Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração; notificação ao contratado da Secretária Municipal de Educação e Assistência Social; Resposta dos contratados a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará; Memorando da Secretaria Municipal de Educação ao Departamento de Licitação; Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social ao Departamento de Licitação; Contrato nº003/2017-01 – inexigibilidade; Contrato nº003/2017-02 – inexigibilidade; Minutas do Contrato; Despacho à Procuradoria; Parecer Jurídico; Primeiro Termo de Rescisão Amigável Oriundo nº003/2017 – 01 – inexigibilidade; Primeiro Termo de Rescisão Amigável Oriundo nº003/2017 – 02 – inexigibilidade; Extrato do Primeiro Termo de Rescisão Amigável Oriundo nº003/2017 – 01 – inexigibilidade; Extrato do Primeiro Termo de Rescisão Amigável Oriundo nº003/2017 – 02 – inexigibilidade; Despacho do Departamento de licitação para o controle interno.

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 15 de maio de 2017.


Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017 - GPSF

Marciana Barros da Cruz
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017-GPSF

editais poderá ser retirado de forma gratuita no site da prefeitura e TCM-PA.

Ordenador de Despesas:

MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Maurício David Castro da Silva
Código Identificador:E2017025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PMSF – ESPORTE E LAZER com objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Francisco do Pará.

Data de abertura: 29/06/2017 as 14h.

LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAL: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará – sala do Departamento de Licitação de segunda a sexta-feira de 08h as 14h. Valor do Edital R\$ 100,00 (cem reais). O edital poderá ser retirado de forma gratuita no site da prefeitura e TCM-PA.

Ordenador de despesas:

MARCOS CÉSAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará.

Publicado por:
Maurício David Castro da Silva
Código Identificador:C4A4FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2017-02-INEX

EXERCÍCIO: 2017 // OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços advocatícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará. // PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Rodrigues e Barros Sociedade de Advogados // FUNDAMENTAÇÃO: ART. 79, II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 11/05/2017 //

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA.

Ordenador Responsável

Publicado por:
Maurício David Castro da Silva
Código Identificador:09675BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PMSF – ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL com objeto: Aquisição de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Promoção Social do Município de São Francisco do Pará.

Data de abertura: 29/06/2017 as 09h30min.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará – sala do Departamento de Licitação de segunda a sexta-feira de 08h as 14h. Valor do Edital R\$ 100,00 (cem reais). O edital poderá ser retirado de forma gratuita no site da prefeitura e TCM-PA.

Ordenador de Despesas:

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maurício David Castro da Silva
Código Identificador:E9D2893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2017-01-INEX

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RODRIGUES E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços advocatícios para a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 79 II da LEI 8.666/93.

OBJETIVO DO TERMO DE RESCISÃO: Fica rescindido, a partir de 14 de maio de 2017, o contrato de prestação de serviços advocatícios nº 03/2017-01-INEX, firmado entre as partes citadas.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

RIZALDO DA SILVA PEREIRA

Ordenador Responsável

Publicado por:
Maurício David Castro da Silva
Código Identificador:11FC6626

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 192/2017 - SEMAD, DE 08 DE JUNHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração, Sra. ELIZA DA SILVA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 079/2017 de 20 de março de 2017, que designou a servidora efetiva MARILEA MEDEIROS LOBATO para responder como Coordenadora do PROCON Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de junho de 2017

ELIZA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:16C50FAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20170158

CONTRATO Nº.....: 20170158

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-16

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: MARABÁ TRATORES E PEÇAS LTDA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL



INEXIGIBILIDADE – PMSF Nº003/2017 PROCESSO 080217-02

5
SET 2017

Q Buscar

por usersaofrancisco | Postado em: LICITAÇÕES E CONTRATOS | 0

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para prestar assessoria para as Secretarias de Educação e Assistência Social no Município de São Francisco do Pará.

- Publicação na FAMEP
- Publicação na IOEPA
- Singularidade do objeto
- Notória especialização do contrato
- Justificativa do preço proposto
- Parecer jurídico
- Ratificação da autoridade competente
- Parecer do Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CONTRATO DA EMPRESA: Rodrigues e Barros Sociedade de Advogados
- Publicação do Extrato do Contrato da Secretaria de Assistência Social
- Portaria do Fiscal do Contrato da Secretaria de Assistência Social
- Notificação da Recisão do Contrato – Sec de Assistência Social
- Parecer do Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CONTRATO DA EMPRESA: Rodrigues e Barros Sociedade de Advogados
- CONTRATO DA EMPRESA: Rodrigues e Barros Sociedade de Advogados
- Publicação do extrato do contrato da Secretaria de Educação
- Portaria do Fiscal do Contrato da Secretaria de Educação
- Notificação da Recisão do Contrato – Sec. de Educação
- Parecer do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno

RECISÃO

- Notificação e Respostas
- Publicação da Rescisão
- Rescisão Amigável da Assistência
- Rescisão Amigável da Educação
- Parecer conclusivo
- Parecer do Controle
- Extratos da Rescisão

COVID-19

CONTRATOS
DECRETOS
LICITAÇÕES
NOTÍCIAS
PORTARIAS

NOTÍCIAS RECENTES

- EDITAL Nº 01/2020 -CMAS : PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- NOTA DE PESAR
- DECRETO Nº 032/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 – LUTO OFICIAL.